



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4766—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	21
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>22</b>
PRESIDÊNCIA .....	22
DIRETORIA GERAL.....	33
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	37
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	37
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	39

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
 SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO  
Comunicados

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÕES ORAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA**

EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE JUNHO DE 2020, CONVOCO A 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL PARA REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÕES ORAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL DO ANO DE 2020, A PARTIR DAS 14:00 DO DIA 15 DE JULHO DE 2020, QUARTA-FEIRA, RESSALVANDO-SE QUE OS PROCESSOS PAUTADOS SERÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DO INÍCIO DA SESSÃO.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
 Palmas, 06 de julho de 2020.  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 Presidente

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
 SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pautas  
 PAUTA VIRTUAL 13/2020

Em conformidade com a Resolução nº13, de 22 de junho de 2020, serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 13ª SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO, a qual iniciar-se-á às 14:00 do dia 14/07/2020 e, com término no dia 21/07/2020, às 14:00, os processos abaixo relacionados, podendo, entretanto, nessa sessão ou sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas. Ficam os senhores advogados e as partes intimados da presente sessão virtual, bem como, para requerem em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da SESSÃO VIRTUAL, nos termos do ART.1º, § 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução em tela.

**01-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000595-27.2017.8.27.2701/TO**

RELATOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
 APELANTE : PAULO CESAR ALVES BRAGA  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADOR : BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO  
 ORIGEM : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALMAS.  
 COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

**02-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0002900-79.2020.8.27.2700/TO**

RELATOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
 PACIENTE : PEDRO HENRIQUE KAPPAUN BRAIR  
 ADVOGADO : MARIA EDUARDA VIER KLEIN (OAB RS114974)  
 ADVOGADO : MIGUEL TEDESCO WEDY (OAB RS48703)  
 PACIENTE : MARILEI FATIMA BRAIR  
 ADVOGADO : MIGUEL TEDESCO WEDY (OAB RS48703)  
 MARIA EDUARDA VIER KLEIN (OAB RS114974)  
 ADVOGADO : MIGUEL TEDESCO WEDY (OAB RS48703)  
 IMPETRADO : JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

**03-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004336-73.2020.8.27.2700/TO**

RELATOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
 PACIENTE : JOAO OLIVEIRA SANTOS JUNIOR  
 ADVOGADO : JAYNARA CIRQUEIRA LOPES (OAB TO9663)  
 ADVOGADO : WILLIAM FARIAS PIMENTEL (OAB TO8759)  
 IMPETRADO : JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS  
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

**04-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005267-76.2020.8.27.2700**

RELATOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
 PACIENTE : **CLEITON COSTA SANTOS**  
 ADVOGADO : THIAGO NUNES DE SOUSA BARBACENA (OAB TO7029)  
 IMPETRADO : **JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**05-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0008470-46.2020.8.27.2700/TO**

RELATOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
 PACIENTE : **DAVI LUAN DE SOUSA CARNEIRO**  
 ADVOGADO : CESAR AUGUSTO BARBOSA CHIAPPETTA (OAB PA22501)  
 IMPETRADO : **JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA**  
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**06 -APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001883-41.2013.8.27.2740/TO**

RELATOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
 REVISORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
 APELANTE : **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 ADVOGADO : DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO (OAB TO2460)  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS  
 COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**07-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0033396-77.2019.8.27.0000/TO**

RELATOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
 REVISORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
 APELANTE : **RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA NETO**  
 ADVOGADO : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ARAPOEMA  
 COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**08-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000065-69.2018.8.27.2739/TO**

RELATOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
 REVISORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
 APELANTE : **SARIO BARREIRA ROCHA**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE NOVO ACORDO  
 COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**09-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010354-33.2019.8.27.2737/TO**

RELATOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
 REVISORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
 APELANTE : **LÚCIO FERRAZ DO BONFIM**  
 DEF.PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 ORIGEM : JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL DE PORTO NACIONAL  
 COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020410-24.2019.8.27.2706/TO**

RELATOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
 REVISORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
 APELANTE : **DARLEI SOUZA SANTOS**  
 DEF.PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 ORIGEM : JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA/TO  
 COLEGIADO : **1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000764-81.2018.8.27.2732/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA**

RELATOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
 REVISORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**APELANTE : D. C DA S.**  
 ADVOGADO : LOURIVAL VENANCIO DE MORAES (OAB TO171)  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 ORIGEM : SEGREDO DE JUSTIÇA  
**COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**12-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0008506-88.2020.8.27.2700/TO (12)**

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**AGRAVANTE : ADAO ALVES DA SILVA**  
**AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 ORIGEM : Juízo da Vara de Execuções Penais de Gurupi .  
**COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0034745-18.2019.8.27.0000/TO (13)**

RELATOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
 REVISORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**APELANTE : GILDEVAN DAS NEVES SALES**  
 ADVOGADO : ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA (OAB TO8376)  
 ADVOGADO : ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO4159)  
**APELANTE : DEUZIRAN DA SILVA SOUSA**  
 ADVOGADO : JAYNARA CIRQUEIRA LOPES (OAB TO9663)  
 ADVOGADO : WILLIAM FARIAS PIMENTEL (OAB TO8759)  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS  
**COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**14-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0008397-74.2020.8.27.2700/TO**

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**PACIENTE : DANILO CARDOSO RODRIGUES**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS**  
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**15-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0006632-68.2020.8.27.2700/TO**

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**PACIENTE : LUCAS ALVES RIBEIRO**  
 ADVOGADO : DIOGO DAVID MACIEL LIMA (OAB TO8439)  
**IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS**  
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**16-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0006485-42.2020.8.27.2700/TO**

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**PACIENTE : RICARDO SOUSA LIMA**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**17-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0008070-32.2020.8.27.2700/TO**

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
**PACIENTE : THIAGO CARDOZO COMAN**  
 ADVOGADO : HAMURAB RIBEIRO DINIZ (OAB TO3247)  
**IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA**  
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**18-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0008514-65.2020.8.27.2700/TO**

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
PACIENTE : **CAMILA DOS SANTOS SILVA**  
DEF.PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
IMPETRADO : **JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS**  
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**19-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0007906-67.2020.8.27.2700/TO**

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
PACIENTE : **SEGREDO DE JUSTIÇA**  
ADVOGADO : JOSENILDO FERREIRA DA SILVA (OAB TO7711)  
IMPETRADO : **SEGREDO DE JUSTIÇA**  
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010997-88.2019.8.27.2737/TO**

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
REVISORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL  
APELANTE : **MARCUS VINICIUS ALVES XAVIER**  
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
ORIGEM : JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL  
COLEGIADO : **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007823-95.2019.8.27.2729/TO**

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
REVISORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL  
APELANTE : **JOÃO PEDRO ALVES RIBEIRO**  
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
APELANTE : **MARIZI BATISTA E SILVA**  
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
COLEGIADO : **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000466-43.2018.8.27.2715/TO.**

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA  
REVISORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL  
APELANTE : **ELIEL CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS**  
DEF.PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
ORIGEM : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL  
COLEGIADO : **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**23-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0005833-25.2020.8.27.2700/TO**

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL  
AGRAVANTE : **MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES**  
ADVOGADO : LENO NERES DE SOUSA (OAB TO7261)  
AGRAVADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ALVORADA.  
COLEGIADO : **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**24-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0007656-34.2020.8.27.2700/TO**

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL  
PACIENTE : **PAULO GUTTIERRE DUARTE LEITE**  
ADVOGADO : APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE (OAB TO3861)  
IMPETRADO : **JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA**  
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**25-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0008031-35.2020.8.27.2700/TO**

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
PACIENTE : **LUCIANO COSTA DE CARVALHO**  
ADVOGADO : DANIEL JUNIOR BISPO DOS SANTOS (OAB TO7528)  
IMPETRADO : **JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA**  
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**26-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0008497-29.2020.8.27.2700/TO**

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
PACIENTE : **LUCIMEIRE ARAUJO COSTA SILVA**  
ADVOGADO : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA (OAB GO24201)  
IMPETRADO : **JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS**  
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**27-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0008744-10.2020.8.27.2700/TO**

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
PACIENTE : **RHYAN MOREIRA PIMENTA**  
ADVOGADO : MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA (OAB TO5228)  
IMPETRADO : **JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.**  
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
COLEGIADO : **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000580-30.2014.8.27.2712/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA**

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
REVISORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
APELANTE : **A. P. DOS S. N.**  
DEF.PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
APELADO : **SEGREDO DE JUSTIÇA**  
PROCURADOR : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI  
ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ITAGUATINS  
COLEGIADO : **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017219-20.2019.8.27.2722/TO**

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL  
REVISORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
APELANTE : **ANDERSON MARTINS DOS SANTOS**  
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI  
COLEGIADO : **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**30-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004294-24.2020.8.27.2700/TO (30)**

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
PACIENTE : **ALEX WANDERSON BORGES DA SILVA**  
ADVOGADO : ERINALDO VIEIRA DE LIMA (OAB TO5959)  
IMPETRADO : **JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS DE ARAGUAÍNA**  
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO  
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**31-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0008163-92.2020.8.27.2700/TO (31)**

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
PACIENTE : **GUILHERME BRITO TONACO**  
ADVOGADO : GRAZIELLE AGUILAR DE OLIVEIRA BRITO DIAS (OAB TO9801)  
IMPETRADO : **JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS**  
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
COLEGIADO : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**32-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0006382-35.2020.8.27.2700/TO-SUSTENTAÇÃO ORAL**

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

**PACIENTE** : **GEOVANE PEREIRA DA CRUZ**  
**ADVOGADO** : WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB PI12004)  
**ADVOGADO** : JULIANE ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB PI14160)  
**ADVOGADO** : LUCIANO RIPARDO DANTAS (OAB PI9221)  
**ADVOGADO** : ANTONIO LUIS DE SOUSA (OAB TO10067)  
**ADVOGADO** : WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB TO5233A)  
**IMPETRADO** : **JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE FILADÉLFIA**  
**INTERESSADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**33-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0008300-74.2020.8.27.2700/TO**

**RELATORA** : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
**PACIENTE** : **SAMUEL PEREIRA DA SILVA**  
**ADVOGADO** : LUMARA CABRAL GONÇALVES (OAB TO5324)  
**ADVOGADO** : ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO (OAB TO5139A)  
**IMPETRADO** : **JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUATINS**  
**INTERESSADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**34-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0008037-42.2020.8.27.2700/TO**

**RELATORA** : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
**PACIENTE** : **PAULO HENRIQUE DA SILVA GUIMARÃES**  
**DEF.PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**IMPETRADO** : **JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS**  
**INTERESSADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**35-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0035684-95.2019.8.27.0000/TO )**

**RELATORA** : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
**PACIENTE** : **JANAINA PEREIRA DE SOUSA**  
**ADVOGADO** : FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (OAB TO4182A)  
**IMPETRADO** : **JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL EXECUÇÕES PENAIS DE PALMAS**  
**INTERESSADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**36-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0008235-79.2020.8.27.2700/TO (36)**

**RELATORA** : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE  
**PACIENTE** : **CARLOS ALBERTO NUNES JARDIM FILHO**  
**ADVOGADO** : LUCAS UANDERSON DE OLIVEIRA (OAB MG173205)  
**IMPETRADO** : **JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**INTERESSADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**37-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0005471-54.2020.8.27.2722/TO (37)**

**RELATOR** : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
**AGRAVANTE** : **AIRTON GROSS**  
**DEF.PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**AGRAVADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**ORIGEM** : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE GURUPI  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**38- AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0007867-70.2020.8.27.2700/TO (38)**

**RELATOR** : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
**AGRAVANTE** : **JAQUIEL MONTEIRO BORGES**  
**ADVOGADO** : THIAGO NUNES DE SOUSA BARBACENA (OAB TO7029)  
**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ORIGEM** : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**39-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002934-74.2018.8.27.0000/TO (39)**

**RELATOR** : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA

**APELANTE** : **MAXIMILENO SANTOS SILVA**  
**ADVOGADO** : WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB TO5233A)  
**APELANTE** : **DANIEL ALONSO MOURA DE ARAÚJO**  
**DEF.PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ORIGEM** : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**40-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0008127-50.2020.8.27.2700/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA**

**RELATOR** : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
**PACIENTE** : **L. B.M. M.**  
**ADVOGADO** : CIRLENE AGUIAR DE JESUS MACIEL (OAB TO7234)  
**IMPETRADO** : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES  
**DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI**  
**INTERESSADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**41-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0008117-06.2020.8.27.2700/TO (41)**

**RELATOR** : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
**PACIENTE** : **WALLISON PEREIRA DE SOUZA**  
**IMPETRADO** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA  
**INTERESSADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**42-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0007950-86.2020.8.27.2700/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA**

**RELATOR** : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
**PACIENTE** : **L. V. R.**  
**DEF.PÚBLICA** : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
**IMPETRADO** : **JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS**  
**INTERESSADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**43-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000960-11.2018.8.27.2713/TO (43)**

**RELATOR** : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
**REVISOR** : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
**APELANTE** : **FÁBIO CARNEIRO SILVA**  
**DEF.PÚBLICA** : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
**APELANTE** : **LEANDRO CASTRO SOUSA**  
**DEF.PÚBLICA** : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
**APELANTE** : **THYAGO COSTA RESPLANDES**  
**DEF.PÚBLICA** : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**44-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000229-82.2017.8.27.2702/TO (44)**

**RELATOR** : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
**REVISOR** : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
**APELANTE** : **J. L.B.**  
**ADVOGADO** : JULIO DE OLIVEIRA BASTOS (OAB PA6510)  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ORIGEM** : JUÍZO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALVORADA  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**45- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002181-17.2019.8.27.2738/TO (45)**

**RELATOR** : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
**REVISOR** : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
**APELANTE** : **DHEIMISON FERREIRA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO** : MILTON CEZAR NEVES DE SOUSA (OAB TO8238)  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ORIGEM** : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL TAGUATINGA.

**COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**46-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017331-41.2018.8.27.0000/TO (46)**

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
 REVISOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
**APELANTE : LUCAS DAS NEVES BORGIO**  
 ADVOGADO : RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE (OAB TO4399B)  
 ADVOGADO : INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)  
**APELANTE : ALEX ALONSO TAVEIRA BATISTA**  
 ADVOGADO : PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO (OAB SP93546)  
 ADVOGADO : NILVA MARIA DE OLIVEIRA (OAB TO66B)  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**APELADO : LUCAS DAS NEVES BORGIO**  
 ADVOGADO : RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE (OAB TO4399B)  
 ADVOGADO : INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO5225)  
**APELADO : ALEX ALONSO TAVEIRA BATISTA**  
 ADVOGADO : PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO (OAB SP93546)  
 ADVOGADO : NILVA MARIA DE OLIVEIRA (OAB TO66B)  
 ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS  
**COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**47-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0037801-59.2019.8.27.0000/TO (47)**

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
 REVISOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
**APELANTE : JHULIA GLEICY GALVAO FERREIRA**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE XAMBIOÁ  
**COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**48-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000231-36.2010.8.27.2726/TO (48)**

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
 REVISOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
**APELANTE : GILVAM LOPES BARROS**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 ORIGEM : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL MIRANORTE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**49-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012807-98.2019.8.27.2737/TO (49)**

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
 REVISOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
**APELANTE : EGILMAR RODRIGUES PEREIRA**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 ORIGEM : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL  
**COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**50-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000201-72.2018.8.27.2737/TO (50)**

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
 REVISOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
**APELANTE : ANTONIO LUCAS MARQUEZ**  
 DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 ORIGEM : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL  
**COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**

**51-EMBARGOS INFRINGENTES Nº 0029688-19.2019.8.27.0000/TO (51)**

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
 REVISOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
**EMBARGANTE : ELIONAI SOUZA DE OLIVEIRA**

DEF.PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
**EMBARGADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL EXECUÇÕES PENAIS DE ARAGUAÍNA.  
**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**52-EMBARGOS INFRINGENTES Nº 0014608-15.2019.8.27.0000/TO (52)**

RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
 REVISOR : JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
**EMBARGANTE** : **VALDI FERREIRA DE SOUSA**  
 ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO413A)  
**EMBARGADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
 ORIGEM : JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS  
**COLEGIADO** : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAINA**

### **2ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Ação de Alimentos, processo nº 0005757-22.2016.8.27.2706 requerido por L.D.S., em face de EDMILSON BARBOSA DOS SANTOS, sendo o presente para citar o(a) requerido(a), Sr(a). EDMILSON BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado, portador(a) da CI/RG nº. 2140774 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 794.051.001-06, estando em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente de todos os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de julho de 2020. Eu, Márcia Sousa Almeida, servidora de secretaria, que o digitei e subscrevi.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **2ª vara cível de família e sucessões**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL COLETIVO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declaradas as **INTERDIÇÕES DOS SENHOR(A)S: SALVIANO PEREIRA DA COSTA; FRANCISCO RODRIGO MACHADO; CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS**, portadores de deficiência mental, incapazes de reger sua própria vida, sendo-lhes nomeados CURADORES os(as) Senhor(a)s: **MARIA ANTONIA PEREIRA DA COSTA; RAFAEL MACHADO SOUSA; ALDEIDES ALVES DOS SANTOS SOUSA**, nos autos: 50015935320128272710; 00033615520198272710; 00027290520148272710, respectivamente, nas AÇÕES DE INTERDIÇÃO e CURATELA. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger os interditandos em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 27 dias do mês de maio de 2020. Eu, Neide Maria dos Santos, que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS - Juiz de Direito.

## **AURORA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de inscrições de interdição**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, nos autos do processo nº 0000355-37.2019.8.27.2711, de Substituição de Curatela, em que tem como parte autora José

Fernandes Vargas, foi decretada a substituição do curador José Fernandes Vargas à Sra. **KÉZIA LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS, em relação a interdição de MÍRIAN FERNANDES VARGAS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 024.299.061-47 e C.I. RG n. 169.564-SSP/TO, nascida aos 19/07/1971, filha de Oscar Fernandes Vargas e Nair Lopes Vargas, conforme acostada ao evento 25 dos autos supracitados, a seguir transcrita: "Cuida-se de Acordo Substituição de Curatela entabulado entre **JOSÉ FERNANDES VARGAS** e **KÉZIA LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS**. O pedido veio instruído com os documentos no evento 01. Estudo Social (evento n.º 16). Em parecer acoplado ao evento n.º 26, o Ministério Público Estadual manifestou-se pela homologação do acordo. **É o Relatório. Decido.** O pedido de substituição de curatela justifica-se pela escusa do encargo do atual curador **JOSÉ FERNANDES VARGAS**, irmão da Interditada, vez que se encontra com dificuldades para continuar a exercer tal múnus, devido à idade, atualmente possui sessenta e seis anos, e à saúde, está em tratamento para o coração (arritmia). Lado outro, a segunda requerente **KÉZIA LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS**, é filha da Interditada de modo que se dispõem a assumir o encargo. A necessidade e a vantagem da substituição requerida se evidencia pelos elementos probatórios constantes dos autos e com vistas a não deixar a Interditada ao desamparo, o pedido merece acolhimento. **ANTE O EXPOSTO**, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo firmado pelas partes no evento n.º 01, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ocasião em que removo **JOSÉ FERNANDES VARGAS** da função de curador da Interditada **Mirian Fernandes Vargas**, nomeando, em seu lugar **KÉZIA LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS**, que deverá prestar o compromisso no sentido de bem desempenhar o encargo ora imposto. Por consequência, **JULGO EXTINTO** o processo com resolução de mérito. Intime-se a nova curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente, que se dará por termo. Advirta-se a curadora acerca das obrigações legais. Em obediência ao disposto no art. 755 do Código de Processo Civil, averbe-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, se for o caso. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita, que neste momento defiro. Ciência ao Ministério Público. Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Tratando-se de vontade das partes incompatível com o direito de recorrer, determino seja certificado de imediato o trânsito em julgado (artigo 1000 do CPC). Após o cumprimento de todas as determinações, archive-se, com as cautelas de costume. Cumpra-se. Aurora - TO, data e hora no evento do sistema e-Proc.(ass) HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - JUIZ DE DIREITO". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 02 dias do mês de julho de 2020. Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, Servidora Judicial, digitei. (ass) HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - JUIZ DE DIREITO.

## **COLINAS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O Doutor **Carlos Roberto de Sousa Dutra**, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) o(s) acusado(s) **WEBERSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido em 18/08/1997, filho de Eliete Luisa Santos, RG n.º 1.258.968 SSP/TO e CPF n.º 057.244.071-59, residente na rua João Custódio, n.º 238, centro, na cidade de Bernardo Sayão-TO, para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento da Pena de multa a qual fora condenado nos autos 001222-92.2017.8.27.2713/TO, consoante extrato respectivo (cópia anexa), através da guia de recolhimento que será obtida através do site do TJ/TO: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), cujo compr. ovante deverá ser anexado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins/TO, 02 de julho 2020. Eu \_\_\_\_\_ (Lorena Aparecida Menezes R. Rocha), Servidora de Cartório, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

### **1ª vara de família, sucessões, infância e juventude**

#### **Editais de citação**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE N. 009/2020. EDITAL DE CITAÇÃO N. 18/2020. Prazo: 60 (sessenta) dias.**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, registrada sob o n. 0002407-34.2018.8.27.2713, através deste CITA-SE **JOÃO PAULO VENÂNCIO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, pamonheiro, CPF. 056.682.081-17, RG. 6149284 SSP/GO, atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, findos os quais ter-se-á o prazo de sessenta dias, findos os quais, ter-se-á o prazo de três dias, para pagar os alimentos devidos, acrescidos das prestações vencidas no curso da ação e atualizações legais, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser levada a protesto o pronunciamento judicial e decretada a sua prisão civil pelo prazo de um a três meses, bem como, para pagar os valores pretéritos, no prazo de quinze dias, acrescido de custas, advertindo-o de que o não pagamento do débito implicará em multa de dez por cento e honorários advocatícios de dez por cento, Colinas do

Tocantins, TO, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte (01/07/2020). Eu, Antonio Rodrigues de Sousa, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

**BOLETIM EXPEDIENTE N. 008/2020. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N. 08/2020. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o n. 0002800-22.2019.8.27.2713 , através deste CITA-SE ALEX PEREIRA DOS REIS GARCIA, atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, pelo prazo de quarenta e cinco dias, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias para contestar a ação, sob pena de revelia, bem como, INTIMA-SE o demandado para efetuar o pagamento dos alimentos provisórios no valor fixado por este juízo em 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser paga todo dia 10 de cada mês, mediante recibo ou depósito. Tudo conforme r. Decisão evento 4 e r. Despacho proferido no evento 66. Colinas do Tocantins, TO, aos três (03) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte (03/07/2020). Eu, Antonio Rodrigues de Sousa Neto, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO**

Com prazo de 20(vinte) dias

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva **Escrivania do 1º Cível** desta Comarca, se processa **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0001432-91.2018.8.27.2719** , **Chave de Segurança 653030456018** , movida por **ROSILDA CAVALCANTE DE CARVALHO** contra **SARA DE ARAÚJO SILVA CPF n 02187723194** atualmente em lugar incerto e não sabido pelo autora, que pelo presente Edital **INTIMA SARA DE ARAÚJO SILVA** para que nos termos do art. 523 do NCPC para que **efetue o pagamento da dívida no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento)**, ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1º e §2º do NCPC. Cientificando que decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPC, contados da publicação no DJ/TO, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados. Advertindo que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 06 de abril de 2020. Eu Joana Góes de Casto Miranda, Escrivã Judicial, mat.16665 que digitei e subscrevi. **LUCIANO ROSTIROLLA JUIZ DE DIREITO.**

## **GURUPI**

### **1ª vara da fazenda e registros públicos**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5001248-85.2011.8.27.2722 por Fundação UNIRG em desfavor MARINA EMANUELLE BARBOSA COIMBRA, sendo o presente para CITAR o requerida **MARINA EMANUELLE BARBOSA COIMBRA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **00145633128** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 de Julho de 2020. Pâmela Soares Pereira, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

**Portaria Nº 1189/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 03 de julho de 2020**

#### **ALTERAÇÃO DA ESCALA DO PLANTÃO JUDICIAL**

**A Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 22, de 26 de junho de 2020, publicada no Diário da Justiça nº 4760, em 26 de junho de 2020, pág. 47, bem como a Portaria Conjunta Nº 23, de 30 de junho de 2020, pág. 165, publicada no Diário da Justiça, em 1º de julho de 2020, as quais altera o horário de expediente forense, em virtude da pandemia do COVID-19.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações quanto o horário final do Plantão Judicial instituída por meio da **Portaria Nº 1130/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 26 de junho de 2020?, publicada no Diário da Justiça nº 4761, em 29 de junho de 2020.**

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Alterar o horário final do Plantão Judicial, onde lê-se 07h59min, leia-se 11h59min, em cumprimento as Portarias Conjuntas nº 22 e 23, que alteraram o horário de expediente forense.

**Art. 3º** - Ficam os secretários das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**, responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

**Art. 4º** - Publique-se no átrio do Fórum local, bem como no Diário da Justiça. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juízes Diretores do Foros das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.**

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

## **MIRACEMA**

### **1ª vara cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000035-89.1998.8.27.2725, onde figura como exequente ESTADO DO TOCANTINS e executado AUTO PEÇAS ALÔ ALÔ SÃO PAULO LTDA virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica AUTO PEÇAS ALÔ ALÔ SÃO PAULO LTDA, CNPJ 25.085.671/0001-23 e GENESIO LOPES NOLETO, CPF nº 008.063.403-63, estando em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO da penhora on line dos seguintes valores e Instituições Financeiras: Valor de R\$314,32 - Caixa Econômica Federal - realizada em 19/08/2019, para querendo, no prazo de 30 dias, apresentar embargos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, data 02/julho/2020. Eu, Rosi Vilanova-Escrivã Judicial, o digitei.(As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0001742-21.2014.8.27.2725 - Chave 781548860014, Ação de Reintegração e Manutenção de Posse, onde figura como parte autora INVESTCO S/A e requerido ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO E SEM TERRA DO ESTADO DO TOCANTINS, ASSOCIAÇÃO RAIOS DO SOL NASCENTE e DARCY AIRES CARDOSO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado os requeridos ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO E SEM TERRA DO ESTADO DO TOCANTINS, ASSOCIAÇÃO RAIOS DO SOL NASCENTE e DARCY AIRES CARDOSO, bem como os terceiros interessados, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento (92), extrato a seguir transcrito: "(Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 561, e incisos do CPC, para determinar a restituição definitiva da posse do imóvel esbulhado LOTE 30-A, GLEBA 02, DO LOTEAMENTOTODOS OS SANTOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA TOCANTINS, COM ÁREA DE 76,4476HÁ ao requerente INVESTCO S/A, extinguindo o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I, doCPC. Custas e despesas processuais pela parte requerida e honorários que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), naforma do art. 85, § 8º, CPC.Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE.P.R.I.Dianópolis-TO, 07 de maio de 2019.Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito)". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 02 de julho de 2020. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Servidora Judicial, o digitei.

**1ª vara criminal**  
**Editais de citação**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita a Ação Penal n.º 0002484-36.2020, chave para consulta n.º 758831882320, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor do réu Diego Ribeiro do Vale, pela prática do delito previsto nas sanções do artigo 157, §2º, inciso II e § 2º-A, inciso I, do Código Penal, sendo o presente Edital para CITAR o acusado DIEGO RIBEIRO DO VALE, brasileiro, nascido em 27.07.1996, filho de Maria Ribeiro da Silva, CPF: 050.828.811-8, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder, por escrito, os termos da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, tal como preceitua o artigo 396 do Código de Processo Penal, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas, ficando advertido de que caso não compareça nem constitua advogado/defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo este Juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o referido acusado ofertar a sua correspondente resposta perante à Vara Criminal do Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, localizado na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, n.º 802, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins – TO (artigos 361 e 363, § 1º, do CPP). O prazo para a defesa começa a fluir a partir do comparecimento pessoal do réu ou do defensor constituído. Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (19/06/2020). Eu, Zoraida Macedo Andrade, mat. 284045 tjt, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita a Ação Penal n.º 0003265-92.2019.8.27.2725, chave para consulta n.º 174594466919, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor do réu Leandri Rodrigues da Silva, pela prática do delito previsto nas sanções do artigo 129, § 9º, por duas vezes e artigo 150, caput, todos do CPB, c/v art. 7º, inciso I e II da Lei 11.340/06, em que figura como vítimas Taíres Pinheiro Portilho, Osmarina Pinheiro Portilho e Maria Eduarda Portilho da Silva, sendo o presente Edital para CITAR o acusado LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, armador, natural de Miracema do Tocantins-TO, nascido aos 06/07/1990, filho de Aldenora Rodrigues dos Reis e José Ferreira da Silva, RG n.º 826431, 2º Via, SSP/TO, CPF n.º 041.774.371-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder, por escrito, os termos da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, tal como preceitua o artigo 396 do Código de Processo Penal, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas, ficando advertido de que caso não compareça nem constitua advogado/defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo este Juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o referido acusado ofertar a sua correspondente resposta perante à Vara Criminal do Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, localizado na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, n.º 802, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins – TO (artigos 361 e 363, § 1º, do CPP). O prazo para a defesa começa a fluir a partir do comparecimento pessoal do réu ou do defensor constituído. Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (24/06/2020). Eu, Zoraida Macedo Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

**PALMAS**  
**1ª vara cível**  
**Editais**

**EDITAL DE CITAÇÃO / PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA - CNPJ:00.263.680/0001-36, que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para que regularize a sua representação técnica, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia no Processo de - Procedimento Comum Cível - Nº 5001266-90.2008.827.2729 - (Chave nº 693617147813) - que lhe move MARIA DELOURDES GOMES RIBEIRO - CPF: 355.665.741-49 e JOÃO PAULO RIBEIRO LEÃO DIAS - RG: 946266. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, (DUCENEIA BORGES DE OLIVEIRA). Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1 Vara Cível da Comarca de Palmas/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0036841-98.2018.8.27.2729 - MONITÓRIA - Chave n.734272332918, em que ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DO COLÉGIO POLIVALENTE move em desfavor de SILVANA RODRIGUES FERREIRA BARROS. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA **SILVANA RODRIGUES FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF nº 777.544.251-49, residente e domiciliada em local ignorado ou incerto e demais interessados ausentes e desconhecidos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagarem o valor do débito e os respectivos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, nos termos do artigo 701, do Caderno Instrumental Civil de 2015 ou para, no mesmo prazo, ofereçam embargos sob pena de revelia. Não havendo manifestação, no prazo legal, será nomeado Curador Especial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas-TO., data do sistema. Eu, Edilene Alves Costa Gomes, Diretora de Secretaria, digitei. Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito.

**5ª vara cível****Intimações às partes****INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA SENTENÇA E DESPACHOS NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS****AUTOS Nº: 0037692-11.2016.8.27.2729****CHAVE Nº: 247248471916****AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****EXEQUENTE: MJ COMERCIAL LTDA - ME****ADVOGADO: RICARDO ARAÚJO COELHO; IARA LIMA COELHO****EXECUTADO(S): LOURDES MARIA DE JESUS - ACUSTICA - ME****ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**SENTENÇA:** "(...). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a ré LOURDES MARIA DE JESUS - ACUSCICA - ME na devolução do valor de R\$ 588,69 (quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), acrescido do pagamento a título de danos morais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente pelo INPC com juros legais de 1% a partir do pagamento na primeira hipótese e do arbitramento na segunda. Extingo o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 487, I do CPC. Confirmo a tutela antecipada anteriormente concedida, devendo o cartório judicial excluir o protesto existente em nome do autor, oriundo da empresa ré. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% do valor da condenação. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de junho de 2018. ASS: Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM."

**DESPACHO:** "Intime-se a parte executada, por AR, para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput). Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPD). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPD). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriatórias, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Caso o executado não tenha adimplido a obrigação no prazo para pagamento de 15 (quinze) dias, certificar o transcurso in albis e concluir os autos para decisão. Intimem-se. Palmas-TO, 08 de julho de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**DESPACHO:** "O requerido é revel, nos termos da sentença. Logo, as intimações sobre sentenças, despachos e decisões devem ocorrer na forma do art. 346 do CPC. Sendo assim, certifique o cartório da publicação em diário da sentença, bem como dos despachos posteriores e o trânsito em julgado. Não há necessidade de edital. Após o decurso do prazo para o trânsito em julgado, publique-se na forma do art. 346 do CPC. Não havendo impugnação, deve a parte exequente indicar os meios para prosseguimento da execução, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas-TO, 02 de abril de 2020. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

**INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DO DESPACHO****AUTOS Nº: 0019977-24.2014.8.27.2729****CHAVE Nº: 855687957514****AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****EXEQUENTE: KENERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA.****ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ****EXECUTADO(S): ADELUCIA SOUTO DE OLIVEIRA ME****ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

**DESPACHO:** "Diante a inércia da parte executada em adimplir os valores da condenação e tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do CPC), procedi tentativa de penhora BACENJUD de ativos financeiros titularizadas pela parte executada, com a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL. Após resultado, em se tratando de penhora de valores em aplicação financeira, intimem-se as partes para conhecimento, mormente a parte executada (§2º do art. 854 do CPC) para, querendo, comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, as matérias, taxativas, elencadas nos incisos I e II, do

§ 3º do art. 854 do CPC. Esta decisões e seguintes devem ser publicadas no Diário de Justiça. Palmas-TO, 15 de abril de 2020. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

### **6ª vara cível** **Intimações às partes**

**AUTOS Nº: 0052269-86.2019.8.27.2729**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

RÉU: MARCELO MARQUES DE LIMA

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO do evento 15, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº: 0047151-66.2018.8.27.2729**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

RÉU: ALEXSANDRE PEREIRA BARBOSA

"Ante ao exposto, ratifico a liminar pleiteada e ACOLHO EM PARTE os pedidos colacionados na exordial, o que faço para: DETERMINAR a transferência compulsória e efetiva do registro da propriedade, juntamente com os débitos tributários e multas posteriores à data da tradição (25/11/2014), do veículo Marca/Modelo VW/GOL 1.6 RALLYE, ano fabricação/modelo 2010/2011, placa MVO7801, RENAVAL 274641453 para a titularidade e propriedade do requerido ALEXSANDRO PEREIRA BARBOSA, CPF Nº. 010.126.581-63. Em face da sucumbência mínima do requerente, condeno a parte requerida ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos dos § 8º do art. 85 do CPC. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Condeno o requerido em 2% sobre o valor da causa, ante a sua ausência injustificada na audiência de conciliação, com esteio no art. 334, §8º do CPC, cujo montante deverá ser depositado ao FUNJURIS. Registra-se, por oportuno, que tal valor deverá ser recolhido ao FUNJURIS em GUIA EXPEDIDA PELO TJTO e não aos cofres do Poder Executivo Estadual e, se tal recolhimento se efetivar erroneamente, será considerada como NÃO RECOLHIDA a MULTA PROCESSUAL com seus efeitos legais. Oficie-se ao DETRAN-TO e à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS para cumprir esta determinação de transferência da propriedade do mencionado veículo, bem como das dívidas tributárias e administrativas existentes e decorrentes do bem, a partir da data da tradição do veículo ocorrida em 25/11/2014, às expensas do requerido. Encaminhe-se cópia desta sentença, bem assim do "Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações" e do extrato do veículo emitido pelo Detran, juntados no evento 01, OUT3. Sobrevindo o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado nos autos, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº: 0045719-75.2019.8.27.2729**

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RÉU: JOÃO PAULO DOS SANTOS E LUIZ CARLOS LIMA LEITE

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO do evento 24, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e decreto a EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. As despesas processuais remanescentes ficam dispensadas, em conformidade com o artigo 90, §3º do CPC. Honorários como estabelecido no acordo. Caso tenha sido efetivada, promova-se a retirada da restrição do veículo via RENAJUD. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e archive-se o feito. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº: 0037984-25.2018.8.27.2729**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

RÉU: ANDERSON LUIZ PARAGUASSÚ FERREIRA

"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, o que faço para condenar a parte requerida ao pagamento do valor originário do cheque (evento 1, TIT EXEC EXTRAJUD7) acrescido de correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 1% ao mês. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários sucumbenciais, os quais arbitro em 10% (dez por cento) com fundamento no art. 85 § 2º do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO” – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº: 0031454-39.2017.8.27.2729**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

RÉU: JOÃO NUNES MUNIR NETO

"Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento voluntário do valor devido acrescido de custas, se houver, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil. Anote-se que após o decurso do prazo retro, sem o pagamento voluntário, inicia-se novo prazo de 15 (quinze) dias, independente de nova intimação, para, caso queira, a parte executada apresentar impugnação conforme o art. 525 do CPC. Não sendo realizado o pagamento voluntário nem apresentada impugnação no prazo legal, desde já aplico multa de 10% sobre o valor da dívida acrescido de mais 10% a título de honorários advocatícios, bem como determino a expedição de mandado de penhora e avaliação em caso de terem sido indicados bens à penhora pela parte exequente, tudo conforme art.523, §§ 1º e 3º do CPC. INTIME-SE a parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente planilha incluindo tais valores. Em caso de pagamento parcial, a multa e os honorários arbitrados no item acima incidirão sobre o restante, nos termos do art. 523, §2º do CPC. Neste caso, também INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos planilha atualizada do débito, com a inclusão destes valores. Intime-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

**AUTOS Nº: 0025779-27.2019.8.27.2729**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

RÉU: LIANA AMORIM MACHADO MOLLER

"Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA A COMPOSIÇÃO DO EVENTO 36, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, DECRETANDO ASSIM A EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Tendo em vista que o artigo art.90, §3º do CPC determina a dispensa tão somente das custas remanescentes nos casos de acordo homologado antes da sentença, e, que nos caso dos autos o benefício da Assistência Judiciária da autora restou indeferida por meio da decisão do evento 9, deverá a autora efetuar o recolhimento das custas e taxa judiciária, observando o valor dado à causa constante do evento 34. Intime-se a autora para efetuar mencionado pagamento, e, não havendo pagamento, adotem-se os procedimentos necessários para seu encaminhamento à Diretoria Financeira, e cobrança do débito devido, nos termos da Provimento do TJTO n 9/2019. Julgo extinto o processo, determinando sua baixa e arquivamento. Honorários Advocatícios conforme o pactuado. Após o trânsito em julgado, archive-se o feito com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. SILVANA MARIA PARFIENIUK, JUÍZA DE DIREITO" – 6ª VARA CÍVEL.

**Diretoria do foro**  
**Às partes e aos advogados**

**Autos n.º 00126159220198272729**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: E.G.P

**DECISÃO**

Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) E.G.P, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Palmas/TO, data e hora certificadas pelo sistema. FLÁVIA AFINI BOVO.

**Autos n.º 00199511620208272729**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: V.DOS S.S

**DECISÃO**

Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do requerente **H.S**, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data e hora certificadas pelo sistema. FLÁVIA AFINI BOVO.

**Autos n.º 00239602120208272729**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: J.H.R.B

**DECISÃO**

Ante o exposto, em face do falecimento do suposto pai, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade do requerente **J.H.R.B**, que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data e hora certificadas pelo sistema. FLÁVIA AFINI BOVO.

**Autos n.º 00458903720168272729**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: L.V.C

**DECISÃO**

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Palmas/TO, data e hora certificadas pelo sistema. FLÁVIA AFINI BOVO.

**Autos n.º 00460113120178272729**

Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade

Interessado: H.C.M

### **DECISÃO**

"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, archive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Palmas/TO, data e hora certificadas pelo sistema. FLÁVIA AFINI BOVO.

## **Juizado especial cível e criminal - norte** **Editais de citação**

### **EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS**

**RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA** a parte abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0044827-06.2018.8.27.2729**

**CHAVE Nº: 670770418118**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: CENTRO DE TREINAMENTO E CAPAC. PROF. EM BELEZA DO TOCANTINS

ADVOGADOS: AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO

EXECUTADA: MAILA DUARTE MARTINS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da executada **MAILA DUARTE MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.325.681-46, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da parte expositiva do r. DESPACHO disponibilizado no evento 4, no prazo de 03 (três) dias.

**DESPACHO:** "(...)o devedor deve ser citado para em até 03 (três) dias pagar a dívida, provar que já a pagou ou nomear bens à penhora, observando a ordem preferencial do artigo 835 do CPC; O devedor deverá ficar ciente que a ausência de indicação de bens à penhora pode lhe ensejar a aplicação de multa por prática de ato atentatório à dignidade da justiça (Artigo 774 do CPC). Caso o devedor queira fazer a opção pelo pedido de parcelamento contido no artigo 916 do CPC, deverá fazer o depósito de 30% do valor do débito reclamado à vista, atualizado até a data do pagamento, nos 03 (três) dias acima mencionados, e comprová-lo nos autos, devendo a secretaria intimar o exequente para se manifestar acerca do requerimento do executado em até 05 (cinco) dias, como determina o §1º. Referido depósito poderá ser levantado pelo credor caso aceite o pedido de parcelamento" Palmas - TO, 13 de dezembro de 2018. ASS: Marcelo Augusto Ferrari Faccioni – Juiz de Direito". Valor atualizado do débito: R\$ 1.449,58 (Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e cinquenta e oito centavos).

## **PEIXE**

### **2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - com prazo de 15(quinze) dias**

A Doutora **Ana Paula Araújo Aires Toríbio**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **INTIMA-SE** o Senhor **LUÍS CLÁUDIO SOUSA DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº 467.846.591-04, sócio solidário da Empresa Executada L C S DUARTE, inscrita no CNPJ nº 07.314.932/0001-58, que se encontra em lugar incerto, do Recurso de Apelação acostado ao evento 50 da Ação de Execução Fiscal nº **5000896-23.2013.8.27.2734**, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, **para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal**. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Data certificada pelo sistema. Eu, NJM/Mat. 88239 - Técnica Judiciária, digitei. (ass.) Dr<sup>a</sup>. A.P.A.A.T – Juíza de Direito.

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - com prazo de 15(quinze) dias**

A Doutora **Ana Paula Araújo Aires Toríbio**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **INTIMA-SE** o Executado **OSMAR FERREIRA DE MORAIS**, CNPJ nº 37.582.293/0001-72, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da

parte dispositiva da SENTENÇA acostada ao evento 26 da Ação de Execução Fiscal nº **5000004-66.2003.8.27.2734**, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, a seguir transcrita: "Vistos, (...) Posto isso, reconheço a incidência da prescrição intercorrente e DECLARO EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO em conformidade com o art. 174 do CTN. Conseqüentemente, JULGO E DECLARO EXTINTO o processo; o que faço com fulcro no artigo 487, inciso II, do NCPC. Sem custas nem honorários advocatícios (art. 39 da LEF). Sentença cujos efeitos não se sujeitam à remessa oficial. Intimem-se. Preclusas as vias recursais, arquivem-se os autos imediatamente. Autorizo desde já o desbloqueio/levantamento de valores (ou bens) eventualmente penhorados após a prescrição intercorrente e/ou que não constituíram de fato marcos interruptivos (valores irrisórios). Cumpra-se, expedindo o necessário. Data registrada no evento. (ass.) Drª. A.P.A.A.T - Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Peixe, data certificada pelo sistema. Eu, NJM/Mat. 88239 - Técnica Judiciária, digitei. (ass.) Drª. A.P.A.A.T – Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

**Portaria Nº 1194/2020 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 03 de julho de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o contido do SEI n. 20.0.000013365-6;

**CONSIDERANDO** o disposto pelo SEI 15.0.000010994-8, bem como a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 148 de 11 de fevereiro de 2020, designando o servidor RODRIGO AVELINO DE PAULA, matrícula nº 352521, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora SILMA PEREIRA DE SOUSA OSTER, matrícula nº 89922, ocupante do cargo efetivo de ESCRIVÃO JUDICIAL da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional TO;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **KEILA LEIA RODRIGUES OLIVEIRA LOPES**, matrícula nº 214465, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **RODRIGO AVELINO DE PAULA**, matrícula nº 352521, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL EM SUBSTITUIÇÃO**, da 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL no período compreendido entre os dias 06/07/2020 à 10/07/2020 e de 13/07/2020 à 17/07/2020, com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se

**ADHEMAR CHUFALO FILHO**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

## **TAGUATINGA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citação**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**Processo nº 0002325-88.2019.8.27.2738 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: LUCAS MONTALVÃO DA SILVA E POLIANA MONTALVÃO DA SILVA

Requerido: JURISVALDO LUCIANO DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do EXECUTADO JURISVALDO LUCIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 27/04/1982, portador do RG: 2.294.946, SSP-DF, CPF sob o nº 035.708.451-92, residente em local incerto e não sabido, para em 3 (três) dias, efetuar o pagamento integral da dívida, no valor de R\$ 2.004,96 ( dois mil quatro reais e noventa e seis centavos ), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo (NCPC, 528). DECISÃO: "A busca pelo endereço do Executado via sistema Infoseg não obteve êxito. Diligencie o Cartório junto ao SIEL. Se a diligência for infrutífera, cite-se o Requerido por edital. Indefiro o pedido de diligência junto às operadoras telefônicas, sob pena de inviabilizar na prática a tramitação do processo. E nada obsta que a Defensoria Pública Intime-se.". Taguatinga/TO, 25 de maio de 2020.

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

**Processo nº 0000826-69.2019.8.27.2738 – INVENTÁRIO**

Requerente: JACIRENE OLIVEIRA DA SILVA

Requerido: ESPÓLIO DE JULIETA DA SILVA ARAUJO

FINALIDADE: CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para os termos da ação em epígrafe a fim de, querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pela inventariante no prazo de 15 (quinze) dias, relativamente aos bens deixados pelo de cujus. DESPACHO "1. Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se. 2. Inclua-se o nome da falecida (JULIETA DA SILVA ARAÚJO) no sistema processual como interessada. 3. Nomeio a Requerente JACIRENE OLIVEIRA DA SILVA inventariante do espólio de JULIETA DA SILVA ARAÚJO, devendo prestar o devido compromisso (NCPC, 617, I) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (620). 4. CITEM-SE para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros (exceto aqueles que já possuem representação no processo), e INTIMEM-SE a Fazenda Pública (estadual, federal e

municipal), o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente) e o testamenteiro, se o finado tiver deixado testamento (626). 5. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias (art. 259, III). 6. Expeça-se ordem de bloqueio de ativos financeiros da falecida por meio do sistema BACENJUD. 7. "Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para que se manifestem sobre as primeiras declarações..." (627). 8. Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga/TO, 12 de junho de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.". Taguatinga/TO, 03 de dezembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**Processo nº 0001715-91.2017.8.27.2738 – GUARDA**

Requerente: JOANA BENTO DOS SANTOS TORRES

Requerido: MARILENE DAS VIRGENS SANTOS e ZEILTON DOS SANTOS TORRES

FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida MARILENE DAS VIRGENS SANTOS, brasileira, união estável, do lar, inscrita no CPF sob o nº 035.176.511-50, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. DESPACHO: "Compulsando os autos verifico que até o presente momento não houve a citação da Requerida Marilene das Virgens Santos, bem como que esta não foi localizada no endereço informado na inicial ou no constante no INFOJUD (ev. 35). Com efeito, em nova consulta ao endereço da Requerida verifico tratar-se do mesmo endereço constante no evento 35, no qual a diligência restou infrutífera. Assim, converto o julgamento em diligência e determino seja procedida a citação da Requerida por edital. Não havendo manifestação, nomeio curador especial à ré citada por edital a advogada Dra. Ana Gizele do Nascimento Santos, OAB/TO n. 7063, haja vista a Defensoria Pública já patrocinar os interesses dos Autores, que deverá ser intimada pessoalmente para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias (CPC, 186 e 335). III. Após, conclusos." Taguatinga/TO, 29 de maio de 2020.

## **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**Processo nº 0000395-40.2016.8.27.2738 – Ação de Despejo**

Requerente: ESPÓLIO DE LEUSIMAR HOLNIK e INVENTARIANTE MIRIAN ALVES ARAÚJO

Requerido: DENIZE PROCKSCH e JOSÉ SILVEIRA MARQUES

FINALIDADE: **INTIMAR** as partes Requeridas **JOSÉ SILVÉRIO MARQUES**, brasileiro, união estável, agricultor, portador do Documento de Identidade - RG nº 2.017.013.398 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 641.437.670-15 e sua esposa **DENIZE PROCKSCH**, brasileira, união estável, agricultora, inscrita no CPF/MF sob nº 968.002-919-00, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido para constituir novo procurador, sob pena de o processo seguir à revelia. DESPACHO "[...] Intimem-se os Réus por edital para constituir novo procurador, em 15 dias, pena de o processo seguir à revelia. [...] GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 08 de Maio de 2020.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO: 0002191-89.2018.8.27.2740/TO

CHAVE: 715456384118

AUTOR: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RÉU: SHAWANY ARAÚJO DANTAS, HUMBERTO SARAIVA OLIVEIRA DE CARVALHO E DANTAS & CARREIRO

ELETRIFICACOES LTDA

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito Titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título extrajudicial, autuada sob o nº 00021918920188272740, chave nº 715456384118 tendo como requerente BANCO DA AMAZÔNIA S/A e como requeridos SHAWANY ARAÚJO DANTAS, HUMBERTO SARAIVA OLIVEIRA DE CARVALHO e DANTAS & CARREIRO ELETRIFICACOES LTD, sendo o presente para **CITAR** a Sr<sup>a</sup> **SHAWANY ARAÚJO DANTAS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 049.931.171-08, portadora do RG nº 1.187.745 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, informando-o, que poderá oferecer contestação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos narrados na Inicial, conforme dispõe os art. 335 e 344, do Código de Processo Civil. **DESPACHO:** "Defiro o pedido do evento 37 e determino a citação da requerida SHAWANY ARAÚJO DANTAS por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, contestar o pedido com as advertências legais. Ademais, defiro também o pedido de penhora e avaliação do ben indicado no evento 38, devendo ser lavrado o respectivo auto e intimando, na mesma oportunidade, os executados DANTAS & CARREIRO ELETRIFICACOES LTDA e HUMBERTO SARAIVA OLIVEIRA DE CARVALHO e sua cônjuge. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema eletrônico." O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será

publicado na forma da lei. Tocantinópolis, data e hora certificadas pelo sistema. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

AÇÃO: GUARDA

PROCESSO: 0001614-19.2015.8.27.2740/TO

CHAVE: 669126864415

AUTOR: EMIVAL BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR

RÉU: GISLAINE SILVA DOIA

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Guarda, autuada sob o nº 00016141920158272740 e chave sob o nº 669126864415 tendo como requerente EMIVAL BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR e como requerido GISLAINE SILVA DOIA, sendo o presente para **CITAR** a Srª **GISLAYNE SILVA DÓIA**, brasileira, RG nº 6.231.908, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 704.544.381-17, nascida em 13/9/1996, filha de Eloisa Silva Doia, atualmente em local incerto e não sabido, de todo o teor da petição inicial cuja cópia segue anexa, para que não haja ofensa aos princípios do devido processo legal e do contraditório, nos termos em que estabelece a Constituição Federal, (artigo 5º inciso LIV e LV), intimando-a para apresentar resposta, **no prazo de 10 (dez) dias**, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-o, ainda sobre o que dispõe o art. 159 do ECA: “se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo”, ou para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único da Lei nº 8.069/90). **DESPACHO:** “*Defiro pedido autoral, evento 67. Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Local e data certificados pelo sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito*” **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte). Eu ROSIANE GOMES DA ROCHA – Servidora de Secretaria – que digitei. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz de Direito

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª escritania cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DOUTOR **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA** autuada sob o nº **5000157-29.2013.827.2741**, proposta pela **UNIÃO** em desfavor de **PRONORTE – EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA E/OU CLAUDETE PEREIRA DE SOUSA**, sendo o presente, para **INTIMAR** o executado: **CLAUDETE PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, CPF nº 648.439.801-10, demais qualificações não constante nos autos, com endereço em local incerto e não sabido, para que fique ciente do teor do despacho/decisão proferido no ev. 80, conforme parte conclusiva a seguir transcrita: “*Ante o exposto, REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de evento 68, pois não caracterizados quaisquer dos defeitos elencados pelo art. 1022 do CPC. PROSSIGA-SE. INTIMEM-SE. Em 24/06/2020. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **seis** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte**. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**GURUPI**

**1ª Vara Cível**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0011804-90.2018.8.27.2722/TO**

**AUTOR:** MEGA FACTORING FOMENTO MERCANTIL E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

**RÉU:** MARMORARIA CENTRO OESTE LTDA

**RÉU:** FRANCISCO EVALDO ALVES

**RÉU:** ZEINE EL KADRE BARBOSA

**EDITAL Nº 763574**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**CITANDO:** ZEINE EL KADRE BARBOSA

**OBJETIVO:** Citação do requerido do inteiro teor do autos nº 0011804-90.2018.8.27.2722, Execução de Título Extrajudicial que lhe move MEGA FACTORING FOMENTO MERCANTIL E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 12073156000181, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, **CITÁ-LO** do inteiro teor da petição de inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias contestar o presente feito, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda confissão e revelia, nos termos dos

artigos 285 e 319 do CPC. (Citação conforme a Lei nº 8.710/93). VALOR DA CAUSA de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, **02 de JUNHO** 2020. Eu, **Lourival Mota Júnior**, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

**ARAGUAÍNA**

2ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO/PAGAMENTO - MONITÓRIA - 30 (TRINTA) DIAS**

**GRATUIDADE DA JUSTIÇA** [ ] sim [X] não

Processo n.: 0012256-22.2016.827.2706 - Chave n.:249041883316

Classe: Monitória

Requerente(s):DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA Requerido(s): RIO LONTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

O Juízo da 2ª Vara Cível de da Comarca de Araguaína-TO, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Citação, **com prazo de 30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, cujas partes também encontram-se acima mencionadas, que por este meio promove-se a **CITAÇÃO** da parte requerida RIO LONTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02869865000114, através de seu representante legal, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias: **(i) PAGAR** a dívida no valor de R\$ 14.893,92 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), bem como os honorários advocatícios, fixados no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor atribuído à causa, caso em que ficará isento do pagamento de custas e despesas processuais; ou, **(ii) RECONHECENDO** o crédito apontado pela parte autora e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês; ou **(iii) OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS**.

**FAZ-SE a ADVERTÊNCIA** de que, (1) se a dívida não for paga e os embargos monitórios não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito, em título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se o feito, no que couber, na forma de cumprimento de sentença, conforme Título II, do Livro I, da Parte Especial do Código de Processo Civil/2015. (2) Os embargos monitórios deverão se apresentados por advogado cadastrado no sistema e-Proc, caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, situada na Av. Filadélfia, 2835, Jardim América, Araguaína/TO - CEP 77813-120, telefone: (63)3411-7400. (3) De acordo com a Instrução Normativa/TJTO nº 001/2016, de 01 de março de 2016, não é necessário o encaminhamento de cópia da petição inicial para cumprimento do mandado/carta de citação/intimação. (4) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art. 257, II). PUBLIQUE-SE ainda, em jornal de ampla circulação (CPC, art. 257, parágrafo único). Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (07/10/2019). Eu, ANA NERI DO REGO CUNHA), Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Apostilas**

**Apostila, de 3 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 6, de 28 de outubro de 2011, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000012582-3, resolve lotar a servidora Heloísa Rodrigues Macêdo, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada por meio do Decreto Judiciário nº 18, de 21 de janeiro de 2014, na Comarca de Itaguatins.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

**Apostila, de 3 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000012730-3, resolve apostilar a servidora Weydna Marth de Souza, Assessora Jurídica de 1ª Instância, na Comarca de Xambioá, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Apostila, de 3 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000012917-9, resolve apostilar a servidora Tainá Caroline de Almeida Cunha, Assessora Jurídica de 1ª Instância, para a 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Taguatinga- TO, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 292, de 3 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000012614-5, resolve exonerar, a pedido e a partir de 26 de junho de 2020, Meygles Dias Martins do cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 293, de 3 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000012614-5, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Jader Moreira de Moraes do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo na Comarca de Colméia.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 294, de 6 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000013143-2, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Rodrigo Almeida Moraes para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Portarias**

**Portaria Conjunta Nº 24, de 03 de julho de 2020**

Dispõe sobre a dispensa do recolhimento de nota de recibo dos jurisdicionados por parte dos Oficiais de Justiça.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Congresso Nacional da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, e o Decreto nº 6.072/2020, do Governo do Estado do Tocantins, que declara estado de calamidade na saúde pública pela gravidade da pandemia COVID 19;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 313 do Conselho Nacional de Justiça, publicada em 19/03/2020, que estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, o regime de plantão extraordinário para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 9/2020, de 7 de abril de 2020, que autoriza a realização de audiências por videoconferência durante a crise sanitária provocada pelo coronavírus (COVID-19), e os procedimentos de intimação das partes mediante a utilização do aplicativo de mensagem *WhatsApp*;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 23/2020, de 1 de julho de 2020, que estabeleceu medidas e procedimentos para retomada dos serviços presenciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o processo SEI nº 20.0.000006239-2,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Determinar, em caráter excepcional e temporário, que durante o período de calamidade pública por força da pandemia declarada em face da propagação da COVID-19, fica dispensada a colheita da nota de ciência no cumprimento de mandados, intimações, notificações, autos e demais ordens judiciais, devendo o fato constar na respectiva certidão, sob a fé pública do oficial de justiça responsável pelo ato.

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Corregedor-Geral da Justiça

**PORTARIA FÉRIAS Nº 274/2020, de 06 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Helvia Tulia Sandes Pedreira, matrícula nº 128552, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 15/07 a 13/08/2020, para serem usufruídas em 12/07 a 10/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Portaria Nº 1202, de 06 de julho de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000003778-9;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os efeitos da Portaria nº 758, de 7 de maio de 2020, por 90 dias, ou seja, até 4 de outubro de 2020, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente nos julgamentos (decisões e sentenças) e despachos nas 1ª e 2ª Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, bem como a equipe do cartório NACOM para auxiliar na prática de atos cartorários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

## Resoluções

**Resolução Nº 31, de 2 de julho de 2020**

Altera a Resolução nº 146, de 6 de dezembro de 2018, que disciplina a aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a Resolução nº 146, de 6 de dezembro de 2018, que disciplina a aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça, com a finalidade de adequá-la à realidade da organização judiciária do Tocantins e melhor instrumentalizar a sua aplicação;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 5ª Sessão Virtual Administrativa, realizada em 02 de julho de 2020, constante no processo SEI nº 19.0.000030776-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 12, 13, 25 e 30, da Resolução nº 146, de 6 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º São condições para concorrer à promoção por merecimento e acesso ao Tribunal de Justiça:

.....” (NR)

“Art. 4º O desempenho funcional será avaliado mediante apreciação de 10 (dez) sentenças proferidas pelo magistrado, ou acórdãos dos quais tenha sido relator, durante os últimos 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício jurisdicional, anteriores à publicação do edital de promoção, totalizando até 20 (vinte) pontos, considerando os seguintes critérios:

I - redação: até 4 pontos;

II - clareza: até 6 pontos;

III - objetividade: até 6 pontos;

IV - pertinência de doutrina e jurisprudência, quando citadas: até 2 pontos;

V - respeito às súmulas do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores e demais precedentes vinculantes, ou sua discordância fundamentada: até 2 pontos.

.....” (NR)

“Art. 5º .....

II - .....

b) índice de conciliações: até 3 pontos, nos grupos criminais, não há conciliação, e esta pontuação será redistribuídas nas letras “d” e “e”;

e) o tempo médio de duração do processo na vara, desde a distribuição até a baixa definitiva, desconsiderando-se, nesse caso, o tempo que o processo esteve em grau de recurso ou suspenso: até 5 pontos;

f) número de despachos proferidos: até 1 ponto.

§ 1º Na avaliação da produtividade deverá ser considerada a média do número de sentenças e audiências em comparação com a produtividade de juizes de unidades similares, utilizando-se para tanto, dos institutos da média, quartil e do desvio padrão oriundos da ciência da estatística, privilegiando-se, em todos os casos, os magistrados cujo índice de conciliação seja proporcionalmente superior ao índice de sentenças proferidas dentro da mesma unidade.

§ 4º Os atos praticados pelos integrantes de unidades como NACOM, Central de execuções fiscais, CEJUSC, Pai Presente ou similares, para os fins dessa resolução, terão peso zero.” (NR)

“Art. 6º .....

§ 1º A média ideal levará em conta a produtividade geral da 1ª Instância, divididos pelo número de comarcas (na 1ª e 2ª entrância) e pelo número de varas (na 3ª entrância) - nos 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício jurisdicional anteriores à data de publicação do edital de promoção.

§ 3º O magistrado para o qual não há qualquer comparativo receberá conceito referente à sua produtividade, considerando o percentual de julgamento dos processos de conhecimento em relação ao número de processos distribuídos, nos 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício jurisdicional, anteriores à data de publicação do edital de promoção, escalonando em quatro níveis:

.....” (NR)

“Art. 7º .....

I - dedicação, definida a partir das seguintes ações: 18 pontos

II - celeridade na prestação jurisdicional, considerando-se: 7 pontos

.....” (NR)

“Art. 8º O critério para promoção por merecimento de frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento ou especialização será aferido pela participação do magistrado em tais eventos, nos termos regulamentados pelo Conselho Nacional de Justiça, pela ENFAM e pela Escola Superior da Magistratura do Tocantins, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.” (NR)

“Art. 12.....

Parágrafo único. Quando solicitado pela Corregedoria-Geral da Justiça, para fins de instrução dos processos de promoção, a ESMAT deverá fornecer certidão contendo todos os cursos indicados no caput do art. 8º, indicando o nome/tipo, data de realização, carga horária e aproveitamento do juiz.” (NR)

“Art. 13. Na avaliação da adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, serão considerados:

.....” (NR)

“Art. 25.....

Parágrafo único. Os conceitos tratados nesta Resolução serão calculados e divulgados oportunamente, no curso dos procedimentos de promoção por merecimento.” (NR)

“Art. 30. Na unidade judiciária que tem mais de um assessor jurídico, a pontuação decorrente das sentenças e decisões sofrerá o decréscimo de 10% (dez por cento) por assessor jurídico excedente a 1 (um), sendo o referido percentual aplicado na nota obtida no volume de produção, constante no art. 5º, inciso II, letras “c” e “d”, da presente resolução.” (NR)

Art. 2º O inciso III do item 1, do Anexo I, da Resolução nº 146, de 6 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “1 – SENTENÇAS

III – sentenças com resolução do mérito prolatadas em audiência: 6 pontos

.....” (NR)

Art. 3º Os Anexos I, II e III, da Resolução nº 146, de 6 de dezembro de 2018, passam a vigorar, respectivamente, em conformidade com os Anexos I, II e III, desta Resolução.

Art. 4º A presente resolução deverá ser aplicada aos editais de promoção/remoção, publicados após sua aprovação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

### ANEXO I

(Resolução nº 31, de 02 de julho de 2020)

#### “ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 146, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

A valoração dos atos praticados no exercício funcional dos magistrados obedecerá a seguinte gradação valorativa:

#### 1 - SENTENÇAS

I - sentenças com resolução do mérito: 4 pontos

II - sentenças sem resolução do mérito: 2 pontos

III – sentenças com resolução do mérito prolatadas em audiência: 6 pontos

IV – sentenças sem resolução do mérito prolatadas em audiência: 5 pontos

#### 2 – DECISÕES

I – terminativas e liminares: 2 pontos

II – outras: 1 ponto

#### 3 – DESPACHOS: 1 ponto para cada grupo de 200

#### 4 – AUDIÊNCIAS REALIZADAS

I - instrução e julgamento, Tribunal do Júri, audiências do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, conciliação, instrução e julgamento do Juizado Especial Cível e Criminal: 3 pontos.

II - outras audiências: 2 pontos

#### 5 - RECURSOS NAS TURMAS RECURSAIS

I - voto: 3 pontos

II - decisão monocrática: 2 pontos

III - outras decisões: 1 ponto” (NR)

### ANEXO II

(Resolução nº 31, de 02 de julho de 2020)

#### “ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 146, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

A conceituação escalonada nos níveis A, B, C e D e descrita no art. 6º, § 2º e alíneas desta Resolução, será obtida através das seguintes fórmulas:

Conceito A > M A

Conceito B = M I + 10% e = M I – 10%

Conceito C < M I – 10% e = M I – 40%

Conceito D < M I – 40%

M I = produtividade dos magistrados do grupo ou categoria número de magistrados que compõem o grupo/categoria.

M A = média de que trata a alínea “a” do § 2º do art. 6º.

**GRUPOS** – unidades similares para fins de cálculo da produtividade e conceito dos magistrados.

- Os grupos serão definidos por ato próprio da Corregedoria-Geral da Justiça, a ser referendado pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça.” (NR)

### ANEXO III

(Resolução nº 31, de 02 de julho de 2020)

#### “ANEXO III À RESOLUÇÃO Nº 146, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### ESTRUTURA DE TRABALHO

PRODUTIVIDADE		
Seção II	Critério de Produtividade	Pontuação Máxima
Inciso I	Estrutura de Trabalho	10
a)	Compartilhamento das atividades na unidade jurisdicional com outro Magistrado (titular, substituto ou auxiliar): - Há compartilhamento com mais de um magistrado: 0,5 pontos; - Há compartilhamento com apenas um magistrado: 0,25 pontos; - Não há compartilhamento: 0 pontos.	0,5

b)	Acervo e eficiência do fluxo processual existente na unidade jurisdicional em que o Magistrado for titular: - Taxa de congestionamento bruta acima ou igual ao 3º quartil das varas similares: 0,5 pontos; - Taxa de congestionamento bruta estiver entre o 1º e o 3º quartil das similares: 2 pontos; - Taxa de congestionamento bruta menor ou igual do 1º quartil das varas similares: 4,5 pontos.	4,5
c)	Cumulação de atividades - Sem cumulação: 0 pontos; - Cumulação com atividades indenizadas (resolução 9/2014 do TJTO): 1,0; - Cumulação com atividades não indenizadas: 2,0.	2
d)	Competência e tipo do Juízo	2
e)	Estrutura de funcionamento da Vara (recursos humanos, tecnologia, instalações físicas, recursos materiais)	1

**VOLUME DE PRODUÇÃO**  
Grupo 1 e 2  
(Comarcas de 1ª e 2ª Entrâncias)

PRODUTIVIDADE		
Seção II	Critério de Produtividade	Pontos
Inciso II	<b>Volume de Produção</b>	<b>20</b>
a)	<p>Número de audiências realizadas: Critérios: <b>Cível:</b> - Quantidade de audiências realizadas de instrução e julgamento: 3 pontos. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 2 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. - Outras audiências: 1 ponto. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 0,5 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 1 ponto. <b>Criminal:</b> - Quantidade de audiências realizadas de sessão plenária do tribunal do júri: 3 pontos. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 2 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. - Quantidade de audiências realizadas de instrução e julgamento: 3 pontos. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 2 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. - Outras Audiências: 2 pontos. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 0,5 pontos; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 1 ponto; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 2 pontos. <b>Juizados Especiais Cíveis e Criminais:</b> - Quantidade de audiências realizadas de instrução e julgamento: 3 pontos. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 2 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. - Quantidade de outras audiências: 1 ponto. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 0,5 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 1 ponto.</p>	3
b)	<p>Índice de conciliação: <b>Cível:</b> Índice de conciliação menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Índice de conciliação na média das varas similares: 1,5 pontos; Índice de conciliação maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. <b>Juizados Cíveis e Criminais:</b></p>	3

	Índice de conciliação menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Índice de conciliação na média das varas similares: 1,5 pontos; Índice de conciliação maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos.	
c)	<b>Decisões</b> (parametrização vide anexo I): Decisão terminativa e liminar: 2 pontos. Número de decisão terminativa e liminar menor que 10% da média das varas similares: 0,5 pontos; Número de decisão terminativa e liminar na média das varas similares: 0 ponto; Número de decisão terminativa e liminar maior que 10% da média das varas similares: 2 pontos. Outras decisões: 1 ponto. Número de outras decisões menor que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos; Número de outras decisões na média das varas similares: 0,5 pontos; Número de outras decisões maior que 10% da média das varas similares: 1 ponto.	2
d)	Número de sentenças de mérito proferidas, por classe processual e/ou número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no segundo grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais: <b>Sentenças</b> (parametrização vide anexo I): Sentença com resolução do mérito prolatada em audiência: 6 pontos; Sentença sem resolução do mérito prolatada em audiência: 5 pontos; Sentença com resolução do mérito: 4 pontos; Sentença sem resolução do mérito: 2 pontos; Número de sentenças menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de sentenças na média das varas similares: 2 pontos; Número de sentenças maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. <b>Recursos nas Turmas Recursais e 2º Grau:</b> Voto: 3 pontos; Decisão monocrática: 2 pontos; Outras decisões: 1 pontos.	6
e)	Tempo médio de duração do processo na vara, desde a distribuição até a baixa definitiva, desconsiderando-se, nesse caso, o tempo que o processo esteve em grau de recurso ou suspenso: - Tempo do processo acima ou igual ao 3º quartil das varas similares: 1 ponto; - Tempo do processo está entre o 1º quartil e o 3º quartil das similares: 3 pontos; - Tempo do processo abaixo ou igual ao 1º quartil das varas similares: 5 pontos.	5
f)	<b>Despachos:</b> A cada grupo de 200 despachos: 1 ponto. Número do grupo de despachos menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número do grupo de despachos na média das varas similares: 0,5 pontos; Número do grupo de despachos maior que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos.	1

**Grupos 3, 7, 8, 12, 16, 17 e 18**

(Criminal, Execução Penal, Violência Doméstica, Precatória, Infância, Militar)

PRODUTIVIDADE		
Seção II	Critério de Produtividade	Pontos
Inciso II	<b>Volume de Produção</b>	20
a)	Número de audiências realizadas: Critérios: <b>Criminal:</b> - Quantidade de audiências realizadas de sessão plenária do tribunal do júri: 3 pontos. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 2 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. - Quantidade de audiências realizadas de instrução e julgamento: 3 pontos. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 2 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. - Outras Audiências: 2 pontos. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 0,5 pontos;	3

	Número de audiências realizadas na média das varas similares: 1 ponto; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 2 pontos.	
c)	<b>Decisões (parametrização vide anexo I):</b> - Decisão terminativa e liminar: 2 pontos. Número de decisão terminativa e liminar menor que 10% da média das varas similares: 0,5 pontos; Número de decisão terminativa e liminar na média das varas similares: 1 ponto; Número de decisão terminativa e liminar maior que 10% da média das varas similares: 2,0 pontos. - Outras decisões: 1,0 pontos. Número de outras decisões menor que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos; Número de outras decisões na média das varas similares: 0,5 pontos; Número de outras decisões maior que 10% da média das varas similares: 1 ponto.	2
d)	Número de sentenças de mérito proferidas, por classe processual e/ou número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no segundo grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais: <b>Sentenças (parametrização vide anexo I):</b> Sentença com resolução do mérito prolatada em audiência: 7 pontos; Sentença sem resolução do mérito prolatada em audiência: 5 pontos; Sentença com resolução do mérito: 4 pontos; Sentença sem resolução do mérito: 2 pontos. Número de sentenças menor que 10% da média das varas similares: 1,0 pontos; Número de sentenças na média das varas similares: 2,0 pontos; Número de sentenças maior que 10% da média das varas similares: 3,0 pontos. <b>Recursos nas Turmas Recursais e 2º Grau:</b> Voto: 3 pontos; Decisão monocrática: 2 pontos; Outras decisões: 1 ponto.	7
e)	Tempo médio de duração do processo na vara, desde a distribuição até a baixa definitiva, desconsiderando-se, nesse caso, o tempo que o processo esteve em grau de recurso ou suspenso: Tempo do processo acima ou igual ao 3º quartil das varas similares: 1 ponto; Tempo do processo está entre o 1º quartil e o 3º quartil das similares: 3 pontos; Tempo do processo abaixo ou igual ao 1º quartil das varas similares: 7 pontos.	7
f)	<b>Despachos:</b> A cada grupo de 200 despachos: 1 ponto. Número do grupo de despachos menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número do grupo de despachos na média das varas similares: 0,5 pontos; Número do grupo de despachos maior que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos.	1

**Grupos: 4, 5, 6, 9, 10 e 11**  
(Cível, Família e Fazenda Pública)

PRODUTIVIDADE		
Seção II	Critério de Produtividade	Pontos
Inciso II	<b>Volume de Produção</b>	<b>20</b>
a)	Número de audiências realizadas: Critérios: <b>Cível:</b> - Quantidade de audiências realizadas de instrução e julgamento: 3 pontos. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 2 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. - Outras audiências: 1,0 ponto. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 0,5 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 1 ponto.	3
b)	Índice de conciliação: <b>Cível:</b> Índice de conciliação menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto;	3

	Índice de conciliação na média das varas similares: 1,5 pontos; Índice de conciliação maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos.	
c)	<b>Decisões</b> (parametrização vide anexo I): - Decisão terminativa e liminar: 2 pontos. Número de decisão terminativa e liminar menor que 10% da média das varas similares: 0,5 pontos; Número de decisão terminativa e liminar na média das varas similares: 1 ponto; Número de decisão terminativa e liminar maior que 10% da média das varas similares: 2 pontos. - Outras decisões: 1 ponto. Número de outras decisões menor que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos; Número de outras decisões na média das varas similares: 0,5 pontos; Número de outras decisões maior que 10% da média das varas similares: 1 ponto.	2
d)	Número de sentenças de mérito proferidas, por classe processual e/ou número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no segundo grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais: <b>Sentenças</b> (parametrização vide anexo I): Sentença com resolução do mérito prolatada em audiência: 6 pontos; Sentença sem resolução do mérito prolatada em audiência: 5 pontos; Sentença com resolução do mérito: 4 pontos; Sentença sem resolução do mérito: 2 pontos. Número de sentenças menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de sentenças na média das varas similares: 2 pontos; Número de sentenças maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. <b>Recursos nas Turmas Recursais e 2º Grau:</b> Voto: 3 pontos; Decisão monocrática: 2 pontos; Outras decisões: 1 ponto.	6
e)	Tempo médio de duração do processo na vara, desde a distribuição até a baixa definitiva, desconsiderando-se, nesse caso, o tempo que o processo esteve em grau de recurso ou suspenso: - Tempo do processo acima ou igual ao 3º quartil das varas similares: 1 ponto; - Tempo do processo está entre o 1º quartil e o 3º quartil das similares: 3 pontos; - Tempo do processo abaixo ou igual ao 1º quartil das varas similares: 5 pontos.	5
f)	<b>Despachos:</b> A cada grupo de 200 despachos: 1 ponto. Número do grupo de despachos menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número do grupo de despachos na média das varas similares: 0,5 pontos; Número do grupo de despachos maior que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos.	1

**Grupos: 13, 14 e 15**  
(Juizado Especial Cível e Criminal)

PRODUTIVIDADE		
Seção II	Critério de Produtividade	Pontos
Inciso II	<b>Volume de Produção</b>	<b>20</b>
a)	Número de audiências realizadas: Critérios: <b>Juizados Especiais Cíveis e Criminais:</b> - Quantidade de audiências realizadas de instrução e julgamento: 3 pontos Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 2 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. - Quantidade de outras audiências: 1 ponto. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 0,5 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 1 ponto.	3
b)	Índice de conciliação: <b>Juizados Cíveis e Criminal:</b> Índice de conciliação menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto;	3

	Índice de conciliação na média das varas similares: 1,5 pontos; Índice de conciliação maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos.	
c)	<b>Decisões</b> (parametrização vide anexo I): Decisão terminativa e liminar: 2 pontos. Número de decisão terminativa e liminar menor que 10% da média das varas similares: 0,5 pontos; Número de decisão terminativa e liminar na média das varas similares: 1 ponto; Número de decisão terminativa e liminar maior que 10% da média das varas similares: 2 pontos. Outras decisões: 1 ponto. Número de outras decisões menor que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos; Número de outras decisões na média das varas similares: 0,5 pontos; Número de outras decisões maior que 10% da média das varas similares: 1 ponto.	2
d)	Número de sentenças de mérito proferidas, por classe processual e/ou número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no segundo grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais: <b>Sentenças</b> (parametrização vide anexo I): Sentença com resolução do mérito prolatada em audiência: 6 pontos; Sentença sem resolução do mérito prolatada em audiência: 5 pontos; Sentença com resolução do mérito: 4 pontos; Sentença sem resolução do mérito: 2 pontos. Número de sentenças menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de sentenças na média das varas similares: 2 pontos; Número de sentenças maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. <b>Recursos nas Turmas Recursais e 2º Grau:</b> Voto: 3 pontos; Decisão monocrática: 2 pontos; Outras decisões: 1 ponto.	6
e)	Tempo médio de duração do processo na vara, desde a distribuição até a baixa definitiva, desconsiderando-se, nesse caso, o tempo que o processo esteve em grau de recurso ou suspenso: - Tempo do processo acima ou igual ao 3º quartil das varas similares: 1 ponto; - Tempo do processo está entre o 1º quartil e o 3º quartil das similares: 3 pontos; - Tempo do processo abaixo ou igual ao 1º quartil das varas similares: 5 pontos.	5
f)	<b>Despachos:</b> A cada grupo de 200 despachos: 1 ponto. Número do grupo de despachos menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número do grupo de despachos na média das varas similares: 0,5 pontos; Número do grupo de despachos maior que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos.	1

**Grupo: 19**

(Execução Fiscal e Saúde)

PRODUTIVIDADE		
Seção II	Critério de Produtividade	Pontos
Inciso II	<b>Volume de Produção</b>	<b>20</b>
a)	Número de audiências realizadas: Critérios: <b>Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde:</b> - Quantidade de audiências realizadas de instrução e julgamento: 3 pontos. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 2 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. - Quantidade de outras audiências: 1 ponto. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 0,5 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 1 ponto.	3
b)	Índice de conciliação: <b>Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde:</b> Índice de conciliação menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto;	3

	Índice de conciliação na média das varas similares: 1,5 pontos; Índice de conciliação maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos.	
c)	<b>Decisões</b> (parametrização vide anexo I): Decisão terminativa e liminar: 2 pontos. Número de decisão terminativa e liminar menor que 10% da média das varas similares: 0,5 pontos; Número de decisão terminativa e liminar na média das varas similares: 1 ponto; Número de decisão terminativa e liminar maior que 10% da média das varas similares: 2 pontos. Outras decisões: 1 ponto. Número de outras decisões menor que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos; Número de outras decisões na média das varas similares: 0,5 pontos; Número de outras decisões maior que 10% da média das varas similares: 1 ponto.	2
d)	Número de sentenças de mérito proferidas, por classe processual e/ou número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no segundo grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais: <b>Sentenças</b> (parametrização vide anexo I): Sentença com resolução do mérito prolatada em audiência: 6 pontos; Sentença sem resolução do mérito prolatada em audiência: 5 pontos; Sentença com resolução do mérito: 4 pontos; Sentença sem resolução do mérito: 2 pontos. Número de sentenças menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de sentenças na média das varas similares: 2 pontos; Número de sentenças maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. <b>Recursos nas Turmas Recursais e 2º Grau:</b> Voto: 3 pontos; Decisão monocrática: 2 pontos; Outras decisões: 1 ponto.	6
e)	Tempo médio de duração do processo na vara, desde a distribuição até a baixa definitiva, desconsiderando-se, nesse caso, o tempo que o processo esteve em grau de recurso ou suspenso: - Tempo do processo acima ou igual ao 3º quartil das varas similares: 1 ponto; - Tempo do processo está entre o 1º quartil e o 3º quartil das similares: 3 pontos; - Tempo do processo abaixo ou igual ao 1º quartil das varas similares: 5 pontos.	5
f)	<b>Despachos:</b> A cada grupo de 200 despachos: 1 ponto. Número do grupo de despachos menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número do grupo de despachos na média das varas similares: 0,5 pontos; Número do grupo de despachos maior que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos.	1

**Grupo: 20**

(Juizado Especial da Fazenda Pública e Criminal)

**PRODUTIVIDADE**

Seção II	Critério de Produtividade	Pontos
Inciso II	<b>Volume de Produção</b>	<b>20</b>
a)	Número de audiências realizadas: Critérios: <b>Juizado Especial da Fazenda Pública e Criminal:</b> - Quantidade de audiências realizadas de instrução e julgamento: 3 pontos. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 2 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. - Quantidade de outras audiências: 1 ponto. Número de audiências realizadas menor que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos; Número de audiências realizadas na média das varas similares: 0,5 pontos; Número de audiências realizadas maior que 10% da média das varas similares: 1 ponto.	3
b)	Índice de conciliação: <b>Juizado Especial da Fazenda Pública e Criminal:</b> Índice de conciliação menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto;	3

	Índice de conciliação na média das varas similares: 1,5 pontos; Índice de conciliação maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos.	
c)	<b>Decisões</b> (parametrização vide anexo I): Decisão terminativa e liminar: 2 pontos; Número de decisão terminativa e liminar menor que 10% da média das varas similares: 0,5 pontos; Número de decisão terminativa e liminar na média das varas similares: 1 ponto; Número de decisão terminativa e liminar maior que 10% da média das varas similares: 2 pontos. Outras decisões: 1 ponto. Número de outras decisões menor que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos; Número de outras decisões na média das varas similares: 0,5 pontos; Número de outras decisões maior que 10% da média das varas similares: 1 ponto.	2
d)	Número de sentenças de mérito proferidas, por classe processual e/ou número de acórdãos e decisões proferidas em substituição ou auxílio no segundo grau, bem como em Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais: <b>Sentenças</b> (parametrização vide anexo I): Sentença com resolução do mérito prolatada em audiência: 6 pontos; Sentença sem resolução do mérito prolatada em audiência: 5 pontos; Sentença com resolução do mérito: 4 pontos; Sentença sem resolução do mérito: 2 pontos. Número de sentenças menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número de sentenças na média das varas similares: 2 pontos; Número de sentenças maior que 10% da média das varas similares: 3 pontos. <b>Recursos nas Turmas Recursais e 2º Grau:</b> Voto: 3 pontos; Decisão monocrática: 2 pontos; Outras decisões: 1 ponto.	6
e)	Tempo médio de duração do processo na vara, desde a distribuição até a baixa definitiva, desconsiderando-se, nesse caso, o tempo que o processo esteve em grau de recurso ou suspenso: - Tempo do processo acima ou igual ao 3º quartil das varas similares: 1 ponto; - Tempo do processo está entre o 1º quartil e o 3º quartil das similares: 3 pontos; - Tempo do processo abaixo ou igual ao 1º quartil das varas similares: 5 pontos.	5
f)	<b>Despachos:</b> A cada grupo de 200 despachos: 1 ponto. Número do grupo de despachos menor que 10% da média das varas similares: 1 ponto; Número do grupo de despachos na média das varas similares: 0,5 pontos; Número do grupo de despachos maior que 10% da média das varas similares: 0,25 pontos.	1

(NR)

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente**DIRETORIA GERAL****Portarias****Portaria Nº 1153/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de junho de 2020****O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 101/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000006009-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Pottencial Veículos Especiais e Equipamentos de Segurança - EIRELI, referente à aquisição de veículo zero quilômetro, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o servidor Jhonne Araujo Miranda, matrícula nº 204861, como gestor do contrato nº 101/2020, e o servidor Acácio Lopes Lima, matrícula nº 185243, como seu substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1154/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de junho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que determina os artigos 15 e 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 101/2020, referente ao Processo Administrativo nº 20.0.000006009-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Pottencial Veículos Especiais e Equipamentos de Segurança - EIRELI, que tem por objeto o fornecimento de veículo automotor novo, zero quilômetro, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIADM / SETRAN	Jhonne Araujo Miranda	204861
DIADM / SETRAN	Acácio Lopes Lima	185243
DIADM / DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1145/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de junho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 100/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000006011-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Emporium Construtora Comércio e Serviços - Ltda, referente à aquisição de veículo zero quilômetro, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Jhonne Araujo Miranda, matrícula nº 204861, como gestor do contrato nº 100/2020, e o servidor Acácio Lopes Lima, matrícula nº 185243, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 1146/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 30 de junho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que determina os artigos 15 e 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 100/2020, referente ao Processo Administrativo nº 20.0.000006011-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Emporium Construtora Comércio e Serviços - Ltda, que tem por objeto a aquisição de veículo zero quilômetro tipo caminhão com baú, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIADM / SETRAN	Jhonne Araujo Miranda	204861
DIADM / SETRAN	Acácio Lopes Lima	185243
DIADM / DPATR	Joana Darc Batista Silva	263644

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 1112/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de junho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 94/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000011498-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa KG Ferraz EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 94/2020, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1234/2020, de 06 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74733 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à colaboradora eventual **Ana Flavia Rodrigues Maia Silva, Matrícula 990506**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Nova Rosalândia-TO, no período de 06/07/2020 a 06/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002106-13.2020.8.27.2715.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1235/2020, de 06 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74732 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à colaboradora eventual **Ana Paula Alves Neves, Matrícula 990405**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 09/07/2020 a 09/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0006070-27.2019.8.27.2722.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1236/2020, de 06 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74757 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Osmarina Alves de Brito, Matrícula 990183**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Lajeado-TO, no período de 06/07/2020 a 06/07/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001094-62.2019.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1237/2020, de 06 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74734 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Suiane de Godoi Souza, Matrícula 990036**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/07/2020 a 06/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0007341 - 19.2019.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1238/2020, de 06 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74752 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lidiane Teixeira de Oliveira, Matrícula 357684**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Santa Rosa do Tocantins-TO para Natividade-TO, no período de 24/06/2020 a 24/06/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0002503-36.2020.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1239/2020, de 06 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74753 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rejane Ramos da Cruz, Matrícula 357484**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/07/2020 a 02/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0006941-23.2020.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1240/2020, de 06 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74756 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 07/07/2020 a 07/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002907-11.2020.8.27.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1241/2020, de 06 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/74736 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lauana Paula Barbacena Garcia, Matrícula 356701**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 08/07/2020 a 08/07/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0001933-24.2018.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Extratos de convênios**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 12/2020**

**PROCESSO 15.0.000002987-1**

**CONVENENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONCEDENTE:** Município de Formoso do Araguaia – TO

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Formoso do Araguaia.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 7 de julho de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.

**Extratos**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2020**

**PROCESSO 20.0.000011751-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Jhadyle Tereza Pinheiro Massoli

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de CONCILIADOR e MEDIADOR, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Guaraí.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 143/2020**

**PROCESSO 20.0.000012502-5**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Tatiana Gomes Murici

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de **FACILITADOR DA JUSTIÇA RESTAURATIVA**, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Araguaína

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2020**

**PROCESSO 20.0.000012366-9**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Amanda Alves Toledo dos Santos

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de **CONCILIADOR e MEDIADOR**, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Arraias.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2020**

**PROCESSO 20.0.000011956-4**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Naylane Lopes Botelho

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de **CONCILIADOR**, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC's Gurupi.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2020**

**PROCESSO 20.0.000012311-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Amanda Sabião Menegon

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de **CONCILIADOR e FACILITADOR DA JUSTIÇA RESTAURATIVA**, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Gurupi.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3081

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.

### **EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO 317/2016**

**PROCESSO 16.0.000017689-7**

**DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCRENCIADA:** Clarinda Maria Viana Silva

**OBJETO:** Fica DESCRENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social, Clarinda Maria Viana Silva, da prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína, com fulcro na alínea c, da Cláusula nona do Termo de Credenciamento nº 317/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.

### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

#### **TERMO DE DOAÇÃO Nº 4/2020**

**PROCESSO: 17.0.000035222-5**

**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**DONATÁRIA:** Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT

**OBJETO:** Doação de Bens em Conformidade Com os Artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.

### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

#### **TERMO DE DOAÇÃO Nº 7/2020**

**PROCESSO: 17.0.000028643-5**

**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**DONATÁRIA:** Loja Maçônica Cavaleiros do Sol

**OBJETO:** Doação de Bens em Conformidade Com os Artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2020.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 270/2020, de 03 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **GUILHERME ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº 353137, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 01 a 30/07/2020, **a partir de 01/07/2020 até 20/07/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 20/03/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 271/2020, de 03 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES**, matrícula nº 352509, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 01 a 30/07/2020, **a partir de 01/07/2020 até 30/07/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/11 a 02/12/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 272/2020, de 06 de julho de 2020**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ANA PAULA MARQUEZINI**, matrícula nº 352094, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 24/06 a 23/07/2020, **a partir de 01/07/2020 até 23/07/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 23/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário**  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 273/2020, de 06 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **CLEIDIMAR SOARES DE SOUSA CERQUEIRA**, matrícula nº 199129, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 06 a 11/07/2020, **a partir de 06/07/2020 até 11/07/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 14 a 19/12/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 275/2020, de 06 de julho de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **EDNALDO GALVAO DA SILVA**, matrícula nº 200383, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 06/07 a 04/08/2020, **a partir de 06/07/2020 até 04/08/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/03/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Marcello Rodrigues De Ataiades**  
Diretor do Foro

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ CONVOCADO**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR** (Des. AMADO CILTON)**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR** EM SUBST. DES.**AMADO CILTON** (Relator)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON

(Vogal)

5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR** EM SUBST. DES.**AMADO CILTON** (Vogal)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR** EM SUBST. DES.**AMADO CILTON** (Relator)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Revisora)**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Revisor)**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR** EM SUBST. DES.**AMADO CILTON** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR** EM SUBST. DES.**AMADO CILTON** (Revisor)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juíz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)